



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

PARECER

Projeto de Lei n.º 1174/XIII/4ª (PSD)
“Disposição interpretativa sobre propina”

CAPÍTULO I

Introdução

A **Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação do Governo da República, reuniu no dia **25 de março de 2019**, pelas **14:00 horas**, para analisar o diploma em epígrafe.

O referido diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 20 de março de 2019 e foi submetido à apreciação da presente Comissão, com pedido de emissão de parecer no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do diploma em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

A iniciativa em apreço visa aprovar uma “Disposição interpretativa sobre propina”, relativamente ao n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior.

Segundo o autor, “a existência de taxas e emolumentos em tão grande número e de tão elevado valor constitui um mecanismo que aumenta os custos de frequência no Ensino Superior e, conseqüentemente, representa uma significativa via de financiamento das Instituições de Ensino Superior - que têm, hoje, abertura para estabelecerem os valores que querem, independentemente justiça dos valores”. Acrescenta, ainda, que a “total desregulação, com valores por vezes manifestamente exagerados, levanta dificuldades aos estudantes, em particular aos que não encontram no sistema de ação social uma resposta cabal”, constituindo “um dos fatores que gera desigualdade entre os estudantes e as várias Instituições”.

Após análise ao diploma, a Comissão considerou nada ter a opor ao mesmo.

CAPÍTULO IV

Conclusões e Parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao diploma apresentado.

Este Parecer foi aprovado unanimidade.

Funchal, 25 de março de 2019.

A Relatora

Josefina Carreira